LEI Nº 2.271 - DE 11 DE ABRIL DE 2.008
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR Á ÁREA QUE ESPECIFICA, NECESSÁRIA Á CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de Abril de 2.008, **APROVOU**, e eu, **MÁRIO SERGIO CAZERI** - Prefeito Municipal de Guariba, **sanciono e promulgo** a seguinte:

L E I :

Artigo 1º - Fica desafetada a área pertencente ao Município de Guariba, objeto da matrícula nº 11.650, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, cujas medidas e características encontram-se definidas no Artigo 2º., desta lei, trespassando-se a destinação desta área para natureza de bem dominial, para fins de construção de um Terminal Rodoviário.

Artigo 2º - A área que trata esta lei, localizada no Jardim Primavera, possui as seguintes medidas e confrontações:

UM TERRENO de formato regular, sem benfeitorias, com área superficial de 5.390,46 m2 (cinco mil, trezentos e noventa vírgula quarenta e seis metros quadrados), localizado nesta cidade, distrito, município e comarca de Guariba, Estado de São Paulo, no local denominado Jardim Primavera, consistente do Sistema de Lazer 01, com frente para a Rua dos Bellodi (antiga Rua 1), medindo 138,00 metros na linha de frente; daí, defletindo à esquerda segue acompanhando o desenvolvimento da curva, cujo raio é 9,00 metros, na distancia de 14,14 metros: daí, segue em linha reta na distancia de 17,00 metros, divisando com a Avenida José Braz Araújo (antiga Avenida Cinco); daí, defletindo à esquerda segue acompanhando o desenvolvimento da curva, cujo raio é 9,00 metros, na distancia de 14,14 metros ; daí, segue em linha reta na distancia de 138,00 metros, divisando com a Rua dos Meirellles (antiga Rua Dois); daí, defletindo a esquerda segue acompanhando o desenvolvimento da curva, cujo raio é de 9,00 metros na distancia de 14,14 metros; daí, segue em linha reta na distancia de 17,00 metros , divisando com a Avenida Cunha Bueno (antiga Avenida Dois), até atingir o ponto inicial de partida".

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guariba, 11 de Abril de 2.008

MÁRIO SERGIO CAZERI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

MARCELO ALVES VERDE
Secretário Municipal de Administração